



## PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre o valor a ser aplicado em 2020 para pagamento de diárias aos membros, funcionários e agentes do Conselho Federal de Economia em viagens realizadas no território nacional.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, o qual autoriza os Conselhos Federais a normatizem a concessão de diárias, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 47 do Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.851, de 28 de maio de 2011, o qual estabelece que o valor da diária para viagens realizadas em território nacional será reajustado, por ato do Presidente do Cofecon, no mês de maio de cada ano;

CONSIDERANDO a competência do Plenário do Cofecon de alterar o valor da diária conforme estabelece o inciso I do artigo 27 do Manual de Procedimentos Administrativos do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.851 de 28 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 28, de 06 de maio de 2016, que reajustou o valor da diária em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que no exercício de 2017 a diária teve seu valor reduzido a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por meio da Portaria nº 16, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO que nos exercícios de 2018 e 2019 a diária teve seu valor retomado ao montante nominal estabelecido em 2016, qual seja de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por meio da Portaria nº 28, de 6 de maio de 2016 e da Portaria nº 30, de 27 de março de 2019, respectivamente;

# CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o deliberado durante a 697ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 5 de junho de 2020, virtualmente.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que o valor a ser aplicado em 2020 para pagamento de diárias aos membros, funcionários e agentes do Conselho Federal de Economia em viagens realizadas no território nacional será mantido em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao mesmo montante nominal instituído no ano de 2016.

Parágrafo Único. Para fins de concessão de diárias no exercício de 2020, deverá ser observado ainda o disposto no artigo 7º da Resolução nº 2.039, de 11 de março de 2020, em especial a suspensão de reuniões e eventos presenciais promovidos pelo Cofecon e a participação de seus conselheiros, colaboradores e empregados em eventos de interesse da classe durante o período da pandemia de COVID 19, ressalvados os casos de extrema necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 13 de julho de 2020.

**Econ. Antonio Corrêa de Lacerda**  
Presidente do Cofecon